



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**PROCESSO DIGITAL Nº 968/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO MPE'S REGIONAL**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

**OBJETO**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e outros materiais, destinado a execução das atividades comemorativas da Semana da Criança 2026, conforme Anexo I do edital - termo de referencia.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 93.726,08 (noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM**

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO.**

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: SIM.**

**POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Início de recebimento das propostas: 24 de junho de 2026, a partir das 08h00;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 09 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 09 de julho de 2026 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**PROCESSO DIGITAL Nº 968/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO MPE'S REGIONAL**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediada(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e **Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**PREJULGADO Nº 27**

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno**

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.**

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e outros materiais, destinado a execução das atividades comemorativas da Semana da Criança 2026, conforme Anexo I do edital - termo de referência.

**1.1.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cuja características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026), na programática 07.001.0012.0122.0002.2044.3.3.90.30.00.00

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes interessadas que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Pregão sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4 LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**4.1** Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito regional, será permitida exclusivamente a participação das mpe's que possuem suas sedes na regionalidade definida conforme decreto municipal, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, conforme decreto municipal nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 e Prejulgado nº.27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.2** Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- a) Considerando que a presente contratação tem como missão promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os munícipes com eficiência e qualidade.
- b) Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas amplia a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.
- c) Considerando que as regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.
- d) Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;
- e) Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.

**4.3** Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

**4.4** Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

**4.5** Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.6** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

**4.7** Não poderão participar desta licitação:

**4.7.1** Licitantes que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;

**4.7.2** Licitantes proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.7.3** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.4** Licitantes estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.5** Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.7.6** Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

**4.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**4.8** Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

**4.8.1** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**4.8.1.1** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

**4.8.1.2** a pedido da licitante, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pela licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

**4.8.2** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3** cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.5** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6** a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**4.8.7** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8** o objeto será fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que a licitante vencedora envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência, como habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado caso o pregoeiro julgue necessário, nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

**6.1.1** Valor da oferta inicial e marca para todos os itens.

**6.1.2** na proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total de acordo e compatibilidade com os itens e termo de referência bem como informar as marcas oferecidas.

**6.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-na a contratada.

**6.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

**6.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da licitante ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes, atribuindo-se oportunidade de recorrer a desclassificada, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2 (dois) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** **Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

**7.20** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta final, de acordo com o especificado no item 6, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**8.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para entrega do objeto.

**8.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



**8.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.3** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido da concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://creap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**9.8** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**9.10 Da Habilitação Jurídica:**

**9.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.1** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.2** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

**9.10.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.10.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.7** Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

**9.10.8** Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

**9.10.9** Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário.

**9.11. Da Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

**9.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

**9.11.5.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**9.11.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**9.11.7.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.11.7.1.** Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

**9.12. Qualificação econômico-financeira:**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**;

**9.12.1.1.** Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

**9.13** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.18.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final da licitante declarada vencedora e habilitada deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas e Termo de Referência.

**11.2** na proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total de acordo e compatibilidade com os itens e termo de referência bem como informar as marcas/nome comercial oferecidas para todos os itens.

**11.3** Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital. (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

**11.3.1** A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

**11.3.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**11.3.3** Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

**11.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Licitante vencedora, se for o caso.

**11.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência.

**11.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

**11.6.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**11.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.1.1** A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

### **13 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO**

**13.1** As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

**13.2** A licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.2** O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora, por ato da autoridade máxima.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

### **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

### **17. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro Conforme Prevê o Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**17.2** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

**17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** a Nota de Empenho está substituindo o contrato ou ata de registro de preço.

**17.3.2** a detentora do registro se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3** a detentora do registro reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

**17.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

**17.5** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**17.6** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da mesma.

**17.7** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **18 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP**

**18.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

**18.1.1** Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

**18.2** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**18.3** A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência (Anexo I – item 10) Emitido pelo Departamento de Educação autor deste planejamento.

**19.2** A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

**19.3** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa detentora.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

**21.2.** O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão de empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, a marca do produto, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

**21.2.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**21.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**21.4.** O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

**21.4.1** A **CRENCIANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23 ANTICORRUPÇÃO**

**23.1** Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

## **24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**24.1** Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

**25.7** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no Ícone **Licitações**.

**25.12** Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro

Paraíso do Norte, xx de xxxxxx de 2026

Walisson Fernando Marinelo  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e itens complementares destinados à execução das atividades da Semana da Criança 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Paraíso do Norte/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade atender aproximadamente 2.300 alunos da rede municipal de ensino durante a Semana da Criança 2026, por meio do fornecimento de produtos destinados à preparação, acondicionamento e distribuição de lanches especiais, contribuindo para a realização das atividades pedagógicas, recreativas e de integração promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

Os quantitativos abaixo foram estimados com base no número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino e nas necessidades identificadas pelo Departamento Municipal de Educação para a execução das atividades da Semana da Criança 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	TOMATE TIPO LONGA VIDA OU RASTEIRO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM-SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, ISENTO DE SUJIDADES.	KG	80
2	ÓLEO DE SOJA, APRESENTAÇÃO 900 ML, 1ª LINHA	UN	130
3	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, FATIA DE 15 A 20 G.	KG	50
4	QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE - FATIADO, BANDEJA COM 150 G, EMBALAGEM LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO "SEM LACTOSE".	UN	50
5	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIM, PESO MÉDIO UNITÁRIO 50 G.	KG	150
6	BATATA PALITO CONGELADA, EMBALAGEM DE 2 KG.	UN	130
7	BATATA PALHA EXTRA FINA, PACOTE COM 1 KG.	UN	80
8	MAÇÃ, FUJI OU GALA, SEM DEFEITOS, KG	KG	240
9	SUCO DE UVA, SEM ADITIVOS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE ÁGUA E SUCO DE UVA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGENS DE 300 ML. REFRIGERADO.	UN	2.500
10	PICOLÉ DE UVA OU LARANJA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 100 % LARANJA OU 100 % UVA, SEM CONSERVANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PESO UNITÁRIO, 60 G..	UN	2.300
11	ESPETINHO DE CARNE BOVINA DE 100 GRAMAS: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PICANHA OU MIOLO DE ALCATRA OU MAMINHA, COM CORTES DE NO MÁXIMO 20 GRAMAS CADA PEDAÇO. O ESPETINHO DEVERÁ SER MONTADO EM PALITO DE BAMBOO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PEDAÇOS RESPEITANDO A GRAMAGEM MÁXIMA UNITÁRIA E SENDO FINALIZADO COM NO MÍNIMO DE 100G. CADA UM. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS.	UN	1.400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

12	ESPETINHO DE KAFTA COM 100 GRAMAS DE CARNE BOVINA: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PATINHO OU COXÃO MOLE OU MIOLO DE PALETA. O ESPETINHO DE KAFTA DEVERÁ SER MONTADO COM MÍNIMO DE 100G CADA ESPETINHO EM ESPETO DE BAMBU. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS	UN	1.000
13	HAMBURGUER ARTESANAL DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PICANHA, MIOLO DE ALCATRA OU MAMINHA, CONGELADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS. PESO MÉDIO UNITÁRIO 60 G.	UN	2.400
14	PAPEL BARREIRA DE GORDURA 40X40CM; PACOTE COM 400 FOLHAS.	UN	6
15	SACOLA EM KRAFT: DIMENSÕES DA SACOLA MONTADA: 30ALT.X20LARG.X10PROF. SACOLA ABERTA: 40X63,2CM. DEVE SER FEITA EM 3 CORES COM ARTE FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, TINTA ESCALA EM KRAFT 140G. REFORÇO: 9,5X19,5CM NO FUNDO DA SACOLA. DEVE POSSUIR ACABAMENTOS DE CORTE/VINCO, COLAGEM LATERAL E FUNDO. POSSUI CORDÃO COM PONTEIRA, TAM CORDÃO 35 (CM). FRETE PARA ENTREGA INCLUSO. IMAGENS DO MODELO DA SACOLA DISPONÍVEIS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2.100

### Observações:

I – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

II – Os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e transporte.

III – A arte para personalização da sacola kraft será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação em formato PDF, cabendo à contratada a responsabilidade pela impressão e produção do material.

IV – Os quantitativos estimados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto da contratação.

Da mesma forma, não se aplicam condições de manutenção e assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e itens complementares destinados à execução das atividades da Semana da Criança 2026, não envolvendo o fornecimento de equipamentos, bens permanentes ou produtos que demandem suporte técnico especializado após a entrega.

Ressalta-se que os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e às condições de qualidade exigidas pela Administração, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.



#### **4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 93.726,08 (noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme levantamento de preços realizado pelo Departamento Municipal de Educação, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio do Banco de Preços, utilizando valores praticados em contratações públicas recentes, complementada por cotações obtidas junto a fornecedores locais, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

Os valores unitários e totais estimados para cada item encontram-se detalhados na planilha de formação de preços que integra o processo administrativo, servindo como referência para o julgamento das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação. Os valores constantes neste Termo de Referência representam o limite máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores estimados para os respectivos itens, observadas as disposições previstas no edital.

#### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente do Município de Paraíso do Norte/PR.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e itens complementares destinados à execução das atividades da Semana da Criança 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Paraíso do Norte/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

A contratação contempla o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo frutas, carnes, produtos lácteos, produtos de panificação, bebidas, alimentos refrigerados e congelados, bem como materiais destinados ao acondicionamento e distribuição dos alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.

Os produtos serão utilizados na composição de lanches especiais que serão ofertados aos estudantes durante a Semana da Criança 2026, contribuindo para a realização das atividades pedagógicas, recreativas e de integração promovidas pelo Departamento Municipal de Educação. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordens de Compra pelo Departamento Municipal de Educação, observando-se os quantitativos efetivamente necessários e o cronograma previamente estabelecido pela Administração. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que parcela significativa dos produtos possui natureza perecível e exige condições específicas de transporte, armazenamento e conservação, a solução adotada busca assegurar a manutenção da qualidade, das características nutricionais e da segurança alimentar dos alimentos até sua efetiva distribuição aos estudantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira satisfatória à necessidade identificada pela Administração, garantindo o fornecimento dos produtos necessários para a realização da Semana da Criança 2026, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e itens complementares destinados à execução das atividades da Semana da Criança 2026, promovida pelo Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR.

A Semana da Criança integra o calendário anual de ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, constituindo importante iniciativa voltada à valorização dos estudantes, à promoção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

integração escolar e ao fortalecimento das atividades pedagógicas e recreativas realizadas nas unidades educacionais do Município.

Durante o período de 05 a 09 de outubro de 2026, serão ofertados lanches especiais aos aproximadamente 2.300 alunos atendidos pela rede municipal de ensino, proporcionando alimentação diversificada, atrativa e adequada às atividades programadas para a semana comemorativa.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026 e está alinhada ao planejamento institucional do Departamento Municipal de Educação, atendendo às necessidades identificadas pela Administração para a execução das ações previstas.

A solução adotada contempla o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo frutas in natura, carnes, laticínios, produtos de panificação, bebidas, alimentos refrigerados e congelados, além de materiais destinados ao acondicionamento e distribuição dos alimentos, possibilitando a adequada execução das atividades planejadas.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente aqueles que demandam controle de temperatura, acondicionamento adequado e fornecimento em curto espaço de tempo, torna-se imprescindível que a logística de entrega seja compatível com as necessidades da Administração, garantindo a manutenção da qualidade, da segurança alimentar e das características nutricionais dos produtos até sua efetiva distribuição aos estudantes.

Além disso, verificou-se a existência de fornecedores estabelecidos no Município de Paraíso do Norte aptos a atender às demandas da Administração, situação comprovada por contratações anteriores realizadas pelo Município, nas quais houve efetiva participação e disputa entre empresas locais para fornecimento de itens semelhantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva do Departamento Municipal de Educação, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a realização das atividades previstas para a Semana da Criança 2026, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA RESTRIÇÃO TERRITORIAL**

A presente contratação contempla o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e semi perecíveis destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino durante a Semana da Criança 2026, incluindo frutas in natura, carnes, laticínios, produtos refrigerados, congelados e demais alimentos que demandam condições específicas de armazenamento, transporte e conservação.

Considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto, a Administração identificou a necessidade de atendimento local imediato e logística compatível com as características dos produtos licitados, especialmente aqueles de natureza perecível, visando garantir a eficiência das entregas, a manutenção da qualidade dos alimentos e a segurança alimentar dos estudantes.

A execução da contratação exige entregas programadas diretamente nas unidades escolares indicadas pelo Departamento Municipal de Educação, em datas e horários previamente definidos, sendo indispensável a capacidade de atendimento imediato em situações de ajustes de quantitativos, reposições emergenciais ou substituição de produtos eventualmente rejeitados no momento do recebimento.

A restrição territorial mostra-se necessária em razão da elevada perecibilidade de parcela significativa dos itens licitados, especialmente frutas, carnes, laticínios, produtos refrigerados e congelados, cuja qualidade pode ser comprometida em decorrência de longos deslocamentos, falhas na manutenção da cadeia de frio ou atrasos na entrega.

Ressalta-se ainda que a medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o Município possui fornecedores aptos a atender integralmente a demanda, fato comprovado pela participação efetiva de empresas locais em procedimentos licitatórios anteriores promovidos pela Administração para fornecimento de itens semelhantes, nos quais houve disputa regular entre os participantes.

Além disso, a Administração realizou pesquisa de preços observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, utilizando prioritariamente valores obtidos junto ao Banco de Preços e, de forma complementar, cotações junto a fornecedores locais. A análise demonstrou que os preços praticados pelos fornecedores estabelecidos no Município de Paraíso do Norte apresentam compatibilidade com os valores de mercado e com os preços praticados em contratações públicas semelhantes, evidenciando a vantajosidade da contratação e afastando qualquer possibilidade de prejuízo à competitividade ou à economicidade do certame.

Dessa forma, a limitação territorial pretendida não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de necessidade operacional devidamente justificada, visando assegurar a adequada execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

objeto, a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência da atuação administrativa, em observância aos princípios do interesse público, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diversos segmentos abrangidos pelo objeto da contratação.

Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aquelas que comprovarem capacidade para o fornecimento dos produtos nas condições, quantidades e prazos exigidos pela Administração.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração promover diligências para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com as exigências do edital.

Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da legislação vigente.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL**

Para o adequado atendimento da necessidade da Administração, os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos.

Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, observando-se as temperaturas recomendadas para cada categoria de produto, de forma a garantir a manutenção de suas características físicas, nutricionais e sanitárias até o momento da entrega.

Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo, estar livres de avarias, deterioração, contaminação, odores estranhos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme cronograma previamente encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, observando os quantitativos e datas estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá substituir, sem ônus e no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, inadequações, prazo de validade incompatível ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso específico das sacolas kraft personalizadas, a arte final será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação em formato PDF, cabendo à contratada a responsabilidade pela impressão, produção e entrega do material em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto da contratação.

Também não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e itens complementares destinados à execução das atividades da Semana da Criança 2026.

Entretanto, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou condições inadequadas para utilização ou consumo.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra pelo Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, conforme cronograma previamente encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, observando as datas, horários e quantidades estabelecidos para atendimento das atividades da Semana da Criança 2026.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, devendo assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis a cada tipo de produto. Os gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em condições adequadas para preservação da qualidade e segurança alimentar, respeitando-se as temperaturas e demais requisitos de conservação recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem irregularidades, avarias, sinais de deterioração ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contados da comunicação da irregularidade.

As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, contendo informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação.

No caso das sacolas kraft personalizadas, a produção deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a arte fornecida pelo Departamento Municipal de Educação em formato PDF, devendo a contratada responsabilizar-se pela fiel reprodução do material aprovado pela Administração.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos itens, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos internos do Município.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à contratação, adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e garantindo a adequada execução do objeto. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos contratados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com prazo de validade inadequado, em condições impróprias para consumo ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e atos normativos vigentes no âmbito do Município de Paraíso do Norte/PR.

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações que julgar necessárias, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

### **13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS REGRAS PARA RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação, conforme especificado nas respectivas Ordens de Compra emitidas pela Administração. As entregas ocorrerão de acordo com o cronograma previamente estabelecido e encaminhado à contratada, observando-se as datas, horários, quantitativos e locais definidos pelo Departamento Municipal de Educação para atendimento das atividades da Semana da Criança 2026.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, devendo assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e utilização.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

Serão recusados os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o consumo, condições inadequadas de conservação, transporte inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, contado da comunicação formal da irregularidade.

O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo a obrigação de corrigir eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

### **14. DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

O pagamento será efetuado pelo Município de Paraíso do Norte/PR em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Paraíso do Norte, 16 de junho de 2026.

Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação  
**Port. 01/2025**

### MODELO DA SACOLA EM KRAFT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**TABELA DE DESCRITIVOS, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE TIPO LONGA VIDA OU RASTEIRO, IDEAL PARA CONSUMO IN NATURA, DEVEM-SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, ISENTOS DE SUJIDADES.	KG	80	R\$ 8,64	R\$ 691,20
2	ÓLEO DE SOJA, APRESENTAÇÃO 900 ML, 1ª LINHA	UNIDADE	130	R\$ 8,11	R\$ 1.054,30
3	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, FATIA DE 15 A 20 G. QUEIJO MUÇARELA FATIADO, FATIA DE 15 A 20 G.	KG	50	R\$ 53,88	R\$ 2.694,00
4	QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE - FATIADO, BANDEJA COM 150 G, EMBALAGEM LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO "SEM LACTOSE". QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE - FATIADO, BANDEJA COM 150 G, EMBALAGEM LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO "SEM LACTOSE".	UNIDADE	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
5	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIM, PESO MÉDIO UNITÁRIO 50 G.	KG	150	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
6	BATATA PALITO CONGELADA, EMBALAGEM DE 2 KG.	UNIDADE	130	R\$ 32,17	R\$ 4.182,10
7	BATATA PALHA EXTRA FINA, PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
8	MAÇÃ, FUJI OU GALA, SEM DEFEITOS, KG	KG	240	R\$ 13,94	R\$ 3.345,60
9	SUCO DE UVA, SEM ADITIVOS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE ÁGUA E SUCO DE UVA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGENS DE 300 ML. REFRIGERADO. SUCO DE UVA, SEM ADITIVOS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE ÁGUA E SUCO DE UVA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGENS DE 300 ML. REFRIGERADO.	UNIDADE	2.500	R\$ 8,82	R\$ 22.050,00
10	PICOLÉ DE UVA OU LARANJA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 100 % LARANJA OU 100 % UVA, SEM CONSERVANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PESO UNITÁRIO, 60 G..	UNIDADE	2.300	R\$ 4,35	R\$ 10.005,00
11	ESPETINHO DE CARNE BOVINA DE 100 GRAMAS: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PICANHA OU MIOLO DE ALCATRA OU MAMINHA, COM CORTES DE NO MÁXIMO 20 GRAMAS CADA PEDAÇO. O ESPETINHO DEVERÁ SER MONTADO EM PALITO DE BAMBOO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PEDAÇOS RESPEITANDO A GRAMAGEM MÁXIMA UNITÁRIA E SENDO FINALIZADO COM NO MÍNIMO DE 100G. CADA UM. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS. ESPETINHO DE CARNE BOVINA DE 100 GRAMAS: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PICANHA OU MIOLO DE ALCATRA OU MAMINHA, COM CORTES DE NO MÁXIMO 20 GRAMAS CADA PEDAÇO. O ESPETINHO DEVERÁ SER MONTADO EM PALITO DE BAMBOO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PEDAÇOS RESPEITANDO A GRAMAGEM MÁXIMA UNITÁRIA E SENDO FINALIZADO COM NO MÍNIMO DE 100G. CADA UM. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS.	UNIDADE	1.400	R\$ 7,41	R\$ 10.374,00
12	ESPETINHO DE KAFTA COM 100 GRAMAS DE CARNE BOVINA: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PATINHO OU COXÃO MOLE OU MIOLO DE PALETA. O ESPETINHO DE KAFTA DEVERÁ SER MONTADO COM MÍNIMO DE 100G CADA ESPETINHO EM ESPETO DE BAMBU. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS. ESPETINHO DE KAFTA COM 100 GRAMAS DE CARNE BOVINA: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PATINHO OU COXÃO MOLE OU MIOLO DE PALETA. O ESPETINHO DE KAFTA DEVERÁ SER MONTADO COM MÍNIMO DE 100G CADA ESPETINHO EM ESPETO DE BAMBU. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
13	HAMBURGUER ARTESANAL DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PODENDO SER PICANHA, MIOLO DE ALCATRA OU MAMINHA, CONGELADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PIMENTA E TEMPEROS ARTIFICIAIS. PESO MÉDIO UNITÁRIO 60 G.	UNIDADE	2.400	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

14	PAPEL BARREIRA DE GORDURA 40X40CM; PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
15	SACOLA EM KRAFT: DIMENSÕES DA SACOLA MONTADA: 30ALT.X20LARG.X10PROF. SACOLA ABERTA: 40X63,2CM. DEVE SER FEITA EM 3 CORES COM ARTE FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, TINTA ESCALA EM KRAFT 140G. REFORÇO: 9,5X19,5CM NO FUNDO DA SACOLA. DEVE POSSUIR ACABAMENTOS DE CORTE/VINCO, COLAGEM LATERAL E FUNDO. POSSUI CORDÃO COM PONTEIRA, TAM CORDÃO 35 (CM). FRETE PARA ENTREGA INCLUSO. IMAGENS DO MODELO DA SACOLA DISPONÍVEIS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Sacola em Kraft: Dimensões da sacola montada: 30alt.X20larg.X10prof. Sacola aberta: 40x63,2cm. Deve ser feita em 3 cores com arte fornecida pelo Departamento de Educação, Tinta Escala em KRAFT 140g. Reforço: 9,5x19,5cm no fundo da sacola. Deve possuir acabamentos de Corte/Vinco, Colagem Lateral e Fundo. Possui cordão com ponteira, Tam Cordão 35 (cm). Frete para entrega incluso. Imagens do modelo da sacola disponíveis no Anexo do Termo de Referência.	UNIDADE	2.100	R\$ 4,82	R\$ 10.122,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 93.726,08</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL**  
**(usar este modelo para proposta ajustada final)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – SRP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

\*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 44/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e linha do produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal na sessão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026 – ID \_\_\_\_\_  
PROCESSO DIGITAL Nº 968/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município ..... sua equipe de apoio os senhores(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria 119/2026, 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/04/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **resolve** Registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e outros materiais, destinado a execução das atividades comemorativas da Semana da Criança 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e outros materiais, destinado a execução das atividades comemorativas da Semana da Criança 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 44/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

**1.2** O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR

**Licitante Detentora:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ - CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e ou procedência	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

- Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Haja manifestação formal de concordância do fornecedor detentor do item ou lote a ser prorrogado.

**2.2** Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência do fornecedor por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

**2.3** A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**2.4** A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para a detentora. O pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento. É de total responsabilidade das detentoras, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante detentora.

**3.1.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, conforme cronograma previamente encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, observando **as datas (período de 05 a 09 de outubro de 2026), horários e quantidades** estabelecidos para atendimento das atividades da Semana da Criança 2026.

**3.1.2** A licitante será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, devendo assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis a cada tipo de produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

3.1.3 Os gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em condições adequadas para preservação da qualidade e segurança alimentar, respeitando-se as temperaturas e demais requisitos de conservação recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente.

3.1.4 Demais prazos e condições constam no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação,

3.2 Toda empresa quando da entrega dos objetos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal: descrição do produto, marca e quantidade;

3.3 Prazo máximo da entrega dos objetos é o estabelecido no cronograma previamente encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação anexo a Ordem de Compra.

3.4 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a detentora à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.5 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.7 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e a detentora responderá pelo prejuízo causado ao todo e poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.8 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento de Educação, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação.

4.1.1 O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.1.2 Toda e qualquer nota e boleto só serão emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão na Ordem de Compra/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

4.1.3 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a licitante detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante detentora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

**4.5 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

06.001.0010.0301.0011.2036.33390390000000000000.01039

06.001.0010.0301.0011.2036.33390390000000000000.01001

**5. A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à licitante detentora dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir a licitante detentora acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a licitante detentora acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a CONTRATANTE se obriga a proporcionar à licitante detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar/notificar a licitante detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA**

**6.1 A Licitante Detentora se obriga a:**

- a) entregar o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta ata de registro, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Manter durante toda e execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer o objeto em tempo hábil, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

**7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

**7.1** A Licitante detentora se obriga a cumprir o que estabelece o Art. 93 da Lei 8.213/1991.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS**

**8.1** A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada pela Portaria nº 119/2026, a Senhora Fernanda Correia Barbosa de Souza representante desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados.

8.1.1 Ao fiscal caberá:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos objetos ora registrados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos serviços contratados.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros para realizar a fiscalização, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;
- b) firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- c) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato/ata de registro, nos limites das informações recebidas do fiscal contratado.

## 9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante detentora, nos termos do exposto no Edital.

9.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante deverá fornecer os produtos/materiais relacionados na mesma.

9.4 A licitante detentora deverá manter sua Ata de Registro sempre com preços atualizados.

9.5 a Licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição dos mesmos produtos que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Comprovantes de escassez de insumos;
- e) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- f) Contratos com fornecedores;
- g) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- h) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

- i) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- j) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- k) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

**9.6.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

**9.6.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**10.1** O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital, do termo de referência ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.3** A licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Registrada** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

**11.2** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro ou documento equivalente, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante detentora as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade da licitante detentora, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetua ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

**11.2.2 Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**11.2.3 Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.2.4 Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**11.4** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**11.5** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

**11.6** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

## **12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria 119/2026 – conforme Termo de Referência.**

## **13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**13.1.** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS DECISÕES**

**15.1.** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** a licitante detentora deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 44/2026

- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.4.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

**Município de Paraíso do Norte**  
**Walisson Fernando Marinelo**  
**Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Edna Maria Capelari**  
**Diretor do Departamento xxxxx**  
**GESTOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fiscal**